

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13938/2026

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 12356/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

Unidade: Manutenção Urbana

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Município: Tarumã/SP

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de telhas metálicas tipo chapa galvalume, com espessura nominal de 0,50 mm, destinadas à substituição das telhas danificadas da cobertura do PSF Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os Decretos Municipais nº 3.035/2024 e nº 3.263/2025 e demais normas aplicáveis. O Aviso de Dispensa nº 13938/2026 adota o critério de julgamento de menor preço e estabelece o recebimento de propostas até 16 de julho de 2026.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado
1	220	m	Telha metálica tipo chapa galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, confeccionada em aço revestido com liga de alumínio e zinco, com elevada resistência à corrosão e às intempéries, indicada para cobertura de edificações. O material deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações, trincas, amassados, rebarbas excessivas ou pontos de oxidação, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.	SIGILOSO

3.1. A quantidade de 220 metros e a classificação orçamentária constam da Requisição de Compra nº 12356/2026.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeito estado de conservação.



3.3. Todos os custos com carga, descarga, transporte, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço apresentado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição é necessária para substituir as telhas danificadas da cobertura do PSF Centro, eliminando pontos de infiltração e prevenindo danos à estrutura, aos equipamentos, às instalações e aos demais bens existentes na unidade.

4.2. A substituição contribuirá para a conservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de segurança, conforto e salubridade, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e condições apropriadas de trabalho aos servidores.

4.3. A contratação atende a uma necessidade específica e imediata de manutenção predial, não envolvendo, neste processo, a contratação de mão de obra para instalação das telhas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição e entrega integral das telhas metálicas especificadas, em quantidade suficiente para a substituição dos componentes danificados da cobertura.

5.2. A opção pela chapa galvalume decorre de sua adequação ao uso em coberturas, resistência à corrosão e às intempéries e compatibilidade com a necessidade de conservação da edificação.

5.3. O fornecimento será realizado em parcela única, salvo determinação diferente da Administração devidamente justificada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As telhas deverão:

- a) possuir espessura nominal de 0,50 mm;
- b) ser confeccionadas em aço revestido com liga de alumínio e zinco;
- c) apresentar resistência adequada à corrosão e às intempéries;
- d) ser compatíveis com a cobertura existente no PSF Centro;
- e) apresentar superfície e acabamento uniformes;
- f) estar livres de oxidação, deformações, trincas, amassados ou outros defeitos;
- g) atender às normas técnicas aplicáveis ao produto;
- h) ser acondicionadas e transportadas de maneira que não sofram danos;
- i) possuir identificação do fabricante, quando usualmente fornecida no produto ou na embalagem.



6.2. Não serão aceitas telhas usadas, recuperadas, remanufaturadas ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.

6.3. A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar as condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela Administração.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, ou diretamente no PSF Centro, conforme indicação da Administração na Nota de Empenho.

7.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento do órgão, mediante prévio agendamento quando solicitado.

7.4. O descarregamento e a acomodação inicial dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da contratada.

7.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente antes do vencimento, com apresentação das respectivas justificativas, ficando a aceitação sujeita à análise da Administração.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, das condições aparentes e da documentação fiscal.

8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, divergências de especificação ou danos constatados posteriormente.

8.4. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação.



8.5. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues em desacordo com este documento ou com a proposta apresentada.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

9.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a entrega;
- b) conferir as quantidades e especificações;
- c) registrar eventuais irregularidades;
- d) solicitar correções ou substituições;
- e) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;
- f) comunicar à autoridade competente os descumprimentos que possam resultar em sanções.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais nas quantidades, condições e especificações estabelecidas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento;
- d) substituir os materiais rejeitados ou defeituosos;
- e) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- f) emitir nota fiscal com a descrição correspondente ao objeto;
- g) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
- h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- i) cumprir as determinações do fiscal da contratação;
- j) observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, fiscais e comerciais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;



- b) disponibilizar as informações necessárias à entrega;
- c) receber, conferir e fiscalizar o objeto;
- d) rejeitar os produtos em desconformidade;
- e) notificar a contratada sobre irregularidades;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- g) aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
- h) proporcionar acesso ao local de entrega nos horários previamente estabelecidos.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço para o item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações do objeto;
- b) apresentem preço manifestamente inexequível;
- c) contenham condições incompatíveis com este Termo de Referência;
- d) apresentem vícios ou irregularidades insanáveis;
- e) não incluam todos os custos necessários ao fornecimento.

12.3. A escolha deverá considerar o preço, a conformidade técnica e a capacidade do fornecedor de cumprir o prazo e as demais obrigações.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Em razão do reduzido valor da contratação, a apresentação dos documentos de habilitação será dispensada totalmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da verificação da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e das demais exigências consideradas indispensáveis ao caso concreto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

14.1. O valor estimado da contratação será SIGILOSO.

14.2. O preço estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação indicada na Requisição de Compra nº 12356/2026:

Ficha orçamentária: 836

Fonte de recurso: 1 – Tesouro

Elemento: 30 – Material de Consumo

Subelemento: 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Centro de custo: Manutenção Urbana

Aplicação: 110.0000

15.2. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva nota de empenho.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após:

- a) a entrega integral dos materiais;
- b) o recebimento definitivo;
- c) o ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável;
- d) a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível;
- e) a regular liquidação da despesa.

16.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado da liquidação da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas municipais.

16.3. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.2. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

18. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação terá vigência de 60 dias, contados da emissão, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento.

18.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá observar integralmente as condições deste Termo de Referência, de sua proposta e do instrumento de contratação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais e nas demais normas aplicáveis.

19.3. Este Termo de Referência integra o processo de contratação, independentemente de transcrição.

Tarumã, 13 de julho de 2026.

Valdecir Francisco Aparecido Almeida
Supervisor de Programas

